EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - FIA 2019
EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA Tijucas

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - EDITAL Nº 002/2019/CMDCA Tijucas de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014; para seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência desenvolvidos por organizações não governamentais registradas no CMDCA Tijucas.

1.2. O projeto aprovado terá firmado o TERMO DE FOMENTO para execução de sua proposta um período de duração máximo de 8 meses, que compreende o período de **15 de maio à 31 de dezembro de 2019**, financiado por meio de recursos financeiros do FIA, devendo a OSC proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme este edital e nos termos das orientações para a elaboração de projetos para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA (anexo).

1.3. Não poderão participar:

a) Entidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSCs que não estejam devidamente registradas no CMDCA;

b) Proponentes que possuam projeto vigente com o CMDCA, para a execução de objeto idêntico consecutivamente por mais de 3 anos ao da proposta encaminhada para este Edital;

c) Proponentes que estiverem com a prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com órgãos na unidade da administração pública municipal;

d) Organizações da Sociedade Civil - OSCs cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto do Projeto proposto;

e) Pessoas físicas ou empresas privadas com fins lucrativos.

f) É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que mantenham em seu quadro de DIRIGENTES: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, em qualquer grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos afins e/ou de servidor efetivo da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Tijucas.

g) Vedado aos Membros Conselheiros do CMDCA e/ou Membros da Comissão Especial Avaliadora que participaram ativamente na elaboração deste Edital.

1.3.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas, documentado pelo Município:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de danos ao erário público;

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

2 – OBJETIVO

2.1. Habilitar e Selecionar projetos sócio assistenciais, de atendimento exclusivo a crianças de adolescentes, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes executadas pelas das OSCs – Organizações da Sociedade Civil.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos 2019 que nomeada pelo CMDCA por meio da RESOLUÇÃO CMDCA 009/2019, selecionará projetos, campanhas e/ou oficinas de no máximo 9 meses de duração (abril a dezembro), que atendam, no mínimo, um (01) dos eixos previstos no item 4 deste edital destinando a quantia de recursos aos Projetos, Programas e/ou Campanhas selecionados conforme descrito nas Áreas de Atuação no QUADRO I:

QUADRO I

ÁREAS DE ATUAÇÃO	Carga Horária Minima Semanal	Nº Mínimo Beneficiados	Valores Equivalentes Coofinanciados
Categoria 1 **PROJETO BAIXA COMPLEXIDADE** **Educação profissional e empreendedorismo** (Crianças e adolescentes em contra turno escolar), (valor máximo admitido por hora semanal R$100,00)	8h 6h 4h	50	R$ 28.800,00 R$ 21.600,00 R$ 14.400,00
Categoria 2 **PROJETO BAIXA COMPLEXIDADE** **Educação digital** (Crianças e adolescentes em contra turno escolar), (valor máximo admitido por hora semanal R$100,00)	8h 6h 4h	50	28.800,00 21.600,00 14.400,00
Categoria 3 **PROJETO BAIXA COMPLEXIDADE** **Artes cénicas e audiovisuais** (Crianças e adolescentes em contra turno escolar), (valor máximo admitido por hora semanal R$100,00)	8h 6h 4h	50	R$ 28.800,00 R$ 21.600,00 R$ 14.400,00
Categoria 4 **PROJETO BAIXA COMPLEXIDADE** **Educação ambiental** **(**Crianças e adolescentes em contra turno ou ambiente escolar), (valor máximo admitido por hora semanal R$100,00)	8h 6h 4h	50	R$ 28.800,00 R$ 21.600,00 R$ 14.400,00
Categoria 5 **PROJETO BAIXA COMPLEXIDADE** **Futebol** **(**Crianças e adolescentes em contra turno escolar)	8h 6h 4h	50	28.800,00 21.600,00 14.400,00
Categoria 6 **PROJETO BAIXA COMPLEXIDADE** **Musica** (Crianças e Adolescentes em contra turno escolar), (valor máximo admitido por hora semanal R$100,00)	8h 6h 4h	50	R$ 28.800,00 R$ 21.600,00 R$ 14.400,00
Categoria 7 **PROJETO BAIXA COMPLEXIDADE** **Artes marciais** (Crianças e adolescentes em contra turno ou ambiente escolar), (valor máximo admitido por hora semanal R$100,00)	8h 6h 4h	50	R$ 28.800,00 R$ 21.600,00 R$ 14.400,00
Categoria 8 **PROJETO BAIXA COMPLEXIDADE** **Saúde, prevenção e cidadania** (Crianças e adolescentes em contra turno ou ambiente escolar), (valor máximo admitido por hora semanal R$100,00)	8h 6h 4h	50	R$ 28.800,00 R$ 21.600,00 R$ 14.400,00

ÁREAS DE ATUAÇÃO	Carga horária Mínima Semanal	Nº Minimo Beneficiario	Valor Máximo Coofinanciado
Categoria 9 **PROJETO BAIXA COMPLEXIDADE** **Resgate Cultural** **(**Crianças e adolescentes em contra turno ou ambiente escolar), (valor máximo admitido por hora semanal R$100,00)	8h 6h 4h	50	R$ 28.800,00 R$ 21.600,00 R$ 14.400,00

AREAS DE ATUAÇÃO	Carga Horária Minima Semanal	Nº Mínimo Beneficiados	Valores Máximos Coofinanciados
Categoria 10 **Programas e Campanhas BAIXA COMPLEXIDADE** **Todas ás àreas** (Crianças e adolescentes em contra turno, espaços socioculturais ou ambiente escolar em atividades como rodas de conversa, Oficinas, palestras, fórum, pesquisa, dados estatísticos, etc.) (Investimento de R$ 15,00 por usuário ano no período)	1h Total Mínimo:36 horas	100 250 500 750 1000	R$ 1.500,00 R$ 3.750,00 R$ 7.500,00 R$ 11.250,00 R$ 15.000,00
Categoria 11 **Programas e Campanhas MÉDIA COMPLEXIDADE** **Todas as áreas** (Crianças e adolescentes em contra turno, espaços socioculturais ou ambiente escolar em atividades como rodas de conversa, Oficinas, palestras, fórum, pesquisa, dados estatísticos, etc.) (Investimento de R$ 20,00 por usuário no período)	1h Total Mínimo:36 horas	100 250 500 750 1000	R$ 2.000,00 R$ 5.000,00 R$ 10.000,00 R$ 15.000,00 R$ 20.000,00
Categoria 12 **Programas e Campanhas ALTA COMPLEXIDADE** **Todas as áreas** (Crianças e adolescentes em contra turno, espaços socioculturais ou ambiente escolar em atividades como rodas de conversa, Oficinas, palestras, fórum, pesquisa, dados estatísticos, etc.) (Investimento de R$ 30,00 por usuário no período)	1h Total Mínimo:36 horas	100 250 500 750 1000	R$ 3.000,00 R$ 7.500,00 R$ 15.000,00 R$ 22.500,00 R$ 30.000,00

OBS: Nos casos em que a proposta de Projetos de Baixa Complexidade ultrapassar o total de 8 horas semanais e atender a mais de 50 beneficiários, será adicionado ao valor final financiado o percentual de 50% ao valor máximo Equivalente, ou seja, o valor máximo admitido para financiamento será, nestes casos, de R$ 43.200,00.

3.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, **NÃO** sendo admitidas as descritas abaixo dentre as despesas previstas e aprovadas no

plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014), sendo de inteira reponsabilidade do proponente:

3.2.1. Despesas que não se enquadrem na LEI 13.019/2014 em seu art. 46 que estabelece:

*"**Art. 46.** Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:*

***I** - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:*

***a)** correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;*

***b)** sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;*

***c)** sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;"*

3.2.2. Vedado pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

3.2.3. Vedado pagamento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes não essenciais à consecução do objeto, bem como serviços de adequação de espaço físico, mesmo que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único: É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3.3. Os projetos serão financiados com os recursos contidos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente oriundo de doações na conta do fundo FIA de pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com o fundo, assim como a suplementação via dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas conforme previsto na LOA (Lei Orçamentária Anual de 2019) – Secretaria de Ação Social – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – Fundo Municipal da Criança e do adolescente. Podendo ser suplementado via outras doações - suplementações vindouras até o pagamento dos projetos aprovados.

3.3. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão apresentar mais de um (01) projeto por proponente neste Edital, desde que contemplem Categoria de atuação diferentes.

Parágrafo único – No caso de inscrição de 02 (dois) ou mais projetos dentro do mesmo Categoria de atuação da mesma OSC, somente 01 (um) projeto será habilitado, sendo facultado ao proponente a escolha do projeto que irá concorrer ao processo de habilitação.

3.4. Não havendo a inscrição de projetos suficiente o saldo remanescente permanecerá na conta corrente do fundo e o CMDCA poderá, a seu critério, elaborar novo edital de Saldo Remanescente.

4. DOS EIXOS

4.1. O projeto deve contemplar obrigatoriamente, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas pelo menos um (02) das seguintes Políticas Públicas:

I - Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental;

II - Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;

III - Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;

IV - Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho;

V - Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas socioeducativas;

VI - Infrequência e Evasão escolar;

VII - Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas);

VIII - Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil (Alta Complexidade);

IX - Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do ECA. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos (Alta Complexidade);

X - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

XI - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;

XII - Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;

XIII - Acolhimento institucional ou familiar incentivo a guarda e adoção;

XIV - Pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.

4.2. Todos as propostas deverão obrigatoriamente estar direcionados para o município de Tijucas e cumpridos dentro do território municipal. As despesas de orçamento deste edital realizadas pelos projetos selecionados serão dedicadas as ações a serem realizadas no território municipal, sendo vedado o uso para intercâmbio.

4.3. Não serão financiados propostas de Políticas Públicas Sociais Básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo próprio, e ainda: pagamento de funcionários e equipamentos para setor administrativo gerencial da OSC, bem como aquisição, construção e/ou aluguel de imóvel público ou privado, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art. 16, parágrafo único, da resolução 137/10 do CONANDA.

4.4. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

a) pessoal permanente da convenente.

b) taxa de administração, de gerência ou similar;

c) festividades, comemorações, coffee-break e coquetéis;

d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;

f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;

g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;

i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs;

l) outras despesas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes.

4.5. Os bens móveis duráveis necessários para execução do projeto poderão ser adquiridos com recursos do FIA, no entanto, os bens deverão der identificados com um selo de Financiado pelo FIA – CMDCA Tijucas SC.

5- DAS CONDIÇÕES

5.1. A OSC proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2. A OSC deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Tijucas - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

5.3. Todas as propostas devem prever sua continuidade após o encerramento do TERMO DE FOMENTO com o CMDCA Tijucas e indicar possíveis fontes de recursos para este fim.

5.4. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse a ser comunicado a plenária do CMDCA, no todo ou em parte, com as penalidades constantes no MODELO DE TERMO DE FOMENTO.

7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção propostas de instituições registradas no CMDCA de Tijucas que atendam aos seguintes requisitos:

I - Estar com o Registro de Entidade junto ao CMDCA de Tijucas atualizado.

II – Comprovar histórico de atividades e projetos sócio assistenciais na área da defesa dos direitos de crianças e adolescentes nos últimos 12 meses.

III – Para casos de implantação de novos projetos, programas e campnhas, o proponente deve apresentar histórico Referência de Entidade afim ou correlata que executa as atividades e/ou serviços sócio assistenciais na área da defesa dos direitos de crianças e adolescentes nos últimos 12 meses. Nestes casos, será solicitado a inclusão dos dados de identificação da instituição matriz executante da proposta, bem como carta de apresentação do CMDCA do município atendido pelos serviços, além de relatório detalhado dos serviços prestados e resultados alcançados quanto ao número de atendidos versus o resultado positivo alcançado na vida social do grupo (melhoria do aproveitamento escolar, redução da evasão escolar, redução da reincidência penal, redução de ocorrências em conselho tutelar, dados estatísticos de localidade atendida, etc...).

8- INSCRIÇÃO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs interessadas em participar do edital deverão protocolar seu pedido inscrição e habilitação na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h ás 12h e 13:30 ás 16:30h no período de **15/04/2019 a 30/04/2019.**

II. Enviar eletronicamente uma (01) cópia devidamente assinada, em formato PDF, do Projeto no formulário estabelecido nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII por e-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br;

II. Protocolar fisicamente por oficio o seu pedido de inscrição anexado ao seu projeto e demais documentos solicitados neste Edital Item 12. devidamente envelopado e

identificado com uma cópia do Anexo V colado ao envelope e a segunda cópia do Anexo V receberá o protocolo e ficará de posse do proponente.

III. Apresentar três orçamentos para cada objeto a ser adquirido (no caso de aquisição de bens duráveis, com: CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ou carimbo da empresa/pessoa física;

IV. No ato da inscrição, será necessário juntar os documentos descritos nos anexos deste edital.

8.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.3. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas solicitadas pela Comissão Especial para o esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.4. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam neste edital e ainda poderão ser esclarecidos pelo e-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br. Com resposta em até 72 horas a contar de sua publicação oficial.

8.5. Com a inscrição do projeto, a OSC autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, bem como a apresentação e uso de releases do projeto para publicação no site do CMDCA.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÂO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial de Avaliação será nomeada por RESOLUÇÃO CMDCA que será publicada contando com representantes Conselheiros do CMDCA de Tijucas e representantes dos Operadores Públicos de Garantia de Direito de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único – Podendo, em qualquer tempo, a Comissão Especial de Avaliação solicitar parecer sobre dúvidas em especificidades a personalidades com notório saber na área de Políticas Públicas para a Criança e Adolescente de Tijucas que atuem nas áreas descritas no QUADRO I deste edital, devendo este PARECER TÉCNICO ser anexado a Ficha de Avaliação do projeto.

9.2. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos é composta por 03 pessoas e analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

9.2.1. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas, análise e habilitação em **01/05/2019** às 08 horas na sala do CMDCA Tijucas de modo a verificar os requisitos deste edital; divulgação dos habilitados até as 17h do mesmo dia por meio de resolução CMDCA publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) link https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ , Link CMDCA Tijucas http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cmdca-tijucas e na Fanpage Oficial do CMDCA Tijucas https://www.facebook.com/ConselhomunicipaldetijucasCMDCA/ .

II. Será disponibilizado prazo para recurso do resultado da habilitação de **09/05/2019 a 11/05/2019**. Os pedidos de recursos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação no **12/05/2019**.
A Divulgação do resultado dos recursos será no dia **12/05/2019** ás 08:00h por meio de resolução CMDCA publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) link https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ , Link CMDCA Tijucas http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cmdca-tijucas e na Fanpage Oficial do CMDCA Tijucas https://www.facebook.com/ConselhomunicipaldetijucasCMDCA/ .

III. Seleção: Em **10/05/2019** das 08h às 12h a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos se reunirá em local a ser escolhido pelo CMDCA para realização da análise dos projetos cumprindo o edital, fazendo sua leitura. Esta avaliação se dará de forma individual com pontuação em Ficha de Avaliação dos Projetos (Anexo VII) de cada projeto contendo os pontos prévios e somatória e média final para classificação em ordem decrescente dos projetos Aprovados nesta etapa edital. Logo após a comissão irá definir a divisão do montante de recursos informando o percentual de investimento e dos valores que serão depositados na conta do FUNDO FIA via repasse Prefeitura Municipal de Tijucas/Secretaria de Ação Social conforme LOA – Fundo Municipal da Criança e do adolescente levando em conta o orçamento proposto em cada projeto.
Ao final dos trabalhos será entregue a lista dos APROVADOS a diretoria do CMDCA que divulgará o resultado por meio de RESOLUÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 002/2019/FIA CMDCA, com a Autorização de Coofinanciamento, contendo lista de classificação através da pontuação de cada projeto, assim como valor aprovado pela comissão ás 12h em mural da sala do CMDCA e publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) link https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ , Link CMDCA Tijucas http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cmdca-tijucas e na Fanpage Oficial do CMDCA Tijucas https://www.facebook.com/ConselhomunicipaldetijucasCMDCA/ .

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento é soberana em suas decisões, não cabendo recurso ao proponente.

IV. A partir do **15/05/2019**, cada projeto APROVADO assinará o TERMO DE FOMENTO por meio de seu representante legal, condicionado ao agendamento prévio do Prefeito Municipal de Tijucas com pelo menos 24 horas de antecedência. Após formalização dos termos e assinaturas o projeto segue para pagamento em conta.

V. A partir da LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) APROVADA, a Secretaria de Ação Social agendará a transferência bancária diretamente com o proponente, mediante saldo bancário confirmado para pagamento de todos os contemplados, iniciando, assim os pagamentos aos projetos APROVADOS E AUTORIZADOS A PERCEBER O COOFINANCIAMENTO.

9.3. Em havendo projeto de alguma OSC que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido participar da Elaboração do Editais de Chamamento Público e da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO sob pena de não poder participar da concorrência.

9.4. A pontuação máxima total alcançada será de 1000 pontos (Hum mil).
9.4.1. Cada projeto terá que pontuar obrigatoriamente em pelo menos 5 (cinco) dos 9 (nove) critérios de avaliação descritos no QUADRO II.

9.5. O critério de desempate serão os elencados no QUADRO II na ordem em que se encontram. Em persistindo o empate, será vencedora a instituição que apresente projetos que atendam regiões com maior vulnerabilidade social conforme Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Tijucas e pontuação do projeto.

9.6. Serão considerados APROVADOS apenas os projetos habilitados que após processo de seleção pela Comissão Especial de Avaliação de projetos estejam com pontuação superior a 500 pontos na lista final divulgada. Abaixo desta pontuação encontrar-se-á DESCLASSIFICADO por não atingirem a pontuação mínima exigida por meio dos critérios de avaliação deste edital.

9.7. Os critérios de avaliação são:

QUADRO II

ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO
I	Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos ao público que se destina, atividades propostas e resultados esperados - capacidade da equipe envolvida e do projeto no cumprimento do planejamento e metas do projeto apresentado	0 a 100 pontos
II	Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação e execução do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade – Medidas de acesso a comunidade ao conteúdo produzido pelo projeto – Estratégias de divulgação das metas e etapas do projeto ao longo de sua execução (pré-produção, produção e pós-produção) visando transparência e visibilidade aos projetos financiados pelo FIA Municipal	0 a 200 pontos
III	Sustentabilidade do projeto (Analisar a continuidade após o fim da parceria - garantia de ações de continuidade sem incentivo do FIA – capacidade de encontrar novos parceiros para o financiamento do projeto	0 a 100 pontos
IV	Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) conforme Inciso I do Art. 15 da resolução 137/2010 do CONANDA	0 a 100 pontos
V	Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	0 a 100 pontos
VI	Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	0 a 100 pontos
VII	Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	0 a 100 pontos
VIII	Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	0 a 100 pontos

IX	Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente – O projeto apresentado possui/possuirá parcerias que representem a necessidade de sua execução/aprovação. Promoverá a mobilização social e articulação com os diversos fazedores sociais na defesa dos direitos da criança e do adolescente.	0 a 100 pontos

9.8. Os projetos APROVADOS serão classificados por sua ordem decrescente de pontuação, de acordo com cada Categoria.

9.8.1. A comissão de avaliação munidos dos valores previstos na LOA ANUAL do município de Tijucas e ou dos valores depositados conforme lei na conta do Fundo FIA emitirá relação final dos projetos aprovados, por ordem de pontuação e valor aprovado.
9.8.2. A comissão definirá o valor aprovado de cada projeto.

9.8.3. O CMDCA Tijucas não terá obrigação de cobrir – pagar - valor excedente do orçamento aprovado pela comissão de cada projeto selecionado, havendo disponibilidade financeira na conta do Fundo FIA Tijucas durante o ano corrente, após deliberação da diretoria, o projeto NÃO poderá receber aporte das despesas não contempladas anteriormente.

9.8.4. Para maior democratização e equidade dos projetos inscritos em atendimento aos critérios do quadro referencial e eixos do CONANDA, a Comissão selecionará no mínimo 1 projeto de cada categoria.

9.8.5. A decisão da Comissão Especial de Avaliação é soberana, não cabendo recurso sobre o resultado final.

Parágrafo Ùnico – Não havendo projeto inscrito ou habilitado em uma das 06 (seis) categorias, a vaga será preenchida por projeto suplente com maior pontuação dentro da mesmo categoria, sendo considerada a maior pontuação dentre os suplentes de todas as categorias.

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado nos termos deste edital e das normas aplicáveis.

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível, por meio de resolução CMDCA publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) link https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ , Link CMDCA Tijucas http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cmdca-tijucas e na Fanpage Oficial do CMDCA Tijucas https://www.facebook.com/ConselhomunicipaldetijucasCMDCA/.

11.2. A OSC também será notificada por e-mail sobre o resultado da aprovação ou não do seu projeto.

11.3. Os projetos/instituições selecionadas receberão a importância a eles destinados em conta especifica de cada projeto, em parcela única. Caso seja projeto novo deverá abrir conta sem tarifas no Banco do Brasil ou caso projeto em execução poderá ser a conta já ativa do projeto em execução.

12 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados ao CMDCA Tijucas, anexados ao projeto, os documentos abaixo relacionados:
I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

II - Comprovante de endereço da OSC e do seu representante legal;

III - Cópia do RG e do CPF do presidente da OSC ou do ocupante de cargo equivalente;

IV - Cópia do estatuto ou de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

V - Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC, registrada no cartório competente;

VI - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pelo Município;

VII - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto novo ou projeto já em execução,

VIII - Plano de trabalho (projeto) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC interessada;

IX - Certidão Negativa de Débitos – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN emitido pela Receita Federal;

X – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;

XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br;

XII - Certidão Negativa de débitos municipais;

XVII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

12.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs que ***não*** cumprirem a entrega da documentação completa, no ato da Inscrição, ***perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso*** deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo CMDCA.

12.3. Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida por email ao representante das OSCs que terá o prazo máximo de 48 horas para providenciar a entrega ou resposta formal por email.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os projetos/OSCs selecionados deverão ser executados no período de 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo portanto, **obrigatória a apresentação das Prestações de Contas Parciais Bimestrais e Prestação De Contas Final.**

13.2. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a **Obrigatoriedade** de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução do projeto se dará até o dia 31 de março de 2020.

13.3. Os projetos/OSCs aprovados devem apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANEIRAS PARCIAIS BIMESTRAIS até os dias:

a) 15/07/2019 – referente as despesas efetuadas entre os dias 15/05/19 e a 10/07/19,

b) 15/09/2019 – referente as despesas efetuadas entre os dias 11/07/19 a 10/09/19,

c) 15/11/2019 - referente as despesas efetuadas entre os dias 11/08/19 a 10/11/19;

d) 15/01/2020 – referente as despesas efetuadas entre os dias 11/10/19 a 15/01/20.

Deverão compor à prestação de contas financeira, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;

b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,

c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,

d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.

Tais documentos deverão ser endereçados ao CMDCA e protocolado até o decimo quinto (15º) dia útil do bimestre subsequente ao início das despesas, em 3 vias idênticas dentro de 1 envelope lacrado, para análise do CMDCA de Tijucas, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tijucas e Contabilidade da Secretaria de Ação Social na recepção da Secretaria de Assistência Social localizada a Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final até dia 31/03/2020.

13.2. Os Relatórios de Monitoramento das Ações desenvolvidas deverá ser entregue Bimestralmente até o quinto (5°) dia subsequente ao recebimento do repasse financeiro e, a partir desta apresentação inicial, seguir sequência de apresentação trimestrais para análise do CMDCA Tijucas.

13.2.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA - CMDCA Tijucas.

13.3. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço

unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Tijucas.

13.4. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo **PRESTAÇÃO DE CONTAS** da referida lei.

14 – CRONOGRAMA/PRAZOS

I – Inscrição dos projetos: de **15/04/2019 a 30/04/2019.**
II – Divulgação dos projetos Habilitados: **03/05/2019.**
III – Pedido de recurso para projetos inabilitados: **03/05/2019 a 08/05/2019.**
IV – Resultado pedido de recurso: **09/05/2019.**
V - Análise Comissão Especial de Projetos e divulgação resultado dos PROJETOS APROVADOS: **10/05/2019.**
VI – Assinatura dos termos de fomento: **15/05/2019.**

15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL

15.1. Por instrumento de Resoluções CMDCA Tijucas, publicadas no DOM (Diário Oficial dos Municípios) link https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ , Link CMDCA Tijucas http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cmdca-tijucas e na Fanpage Oficial do CMDCA Tijucas https://www.facebook.com/ConselhomunicipaldetijucasCMDCA/ serão os instrumentos oficiais de divulgação do presente edital, incluindo modificações e eventuais erratas e a relação de projetos aprovados.

15.2. É de responsabilidade do interessado acompanhar o presente Edital nos meios de divulgação.

16 – DOS PAGAMENTOS

16.1. O valor Aprovado será repassado de acordo com a necessidade de monitoramento de Prestação de Contas pelo Controle Interno da PMT por Orientação do TCE. Estes repasses passarão a ser executados em 4 (quatro) parcelas iguais em conta corrente exclusiva da OSC.

17 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do projeto inscrito.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e encaminhados com parecer para a diretoria do CMDCA de Tijucas.
16.2.1.As decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis e irrevogáveis.

17.3. A qualquer momento durante a execução do projeto, este projeto deverá ser fiscalizado pela diretoria do CMDCA.

17.4. O CMDCA cumprirá o cronograma de datas deste edital, só podendo alterá-las após decisão do CMDCA Tijucas em plenária extraordinária da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento com quórum de 50% +1, e imediatamente, comunicado ao presidente do CMDCA Tijucas, para ser formalizado e amplamente divulgado por meio de Resolução de Alteração de Cronograma do Edital 002/2019 – CMDCA Tijucas.

17.5. A OSC deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de presença, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade de dos atendidos pelo projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de Excel ou similar. Elas poderão, a qualquer tempo, ser solicitadas pelo CMDCA de Tijucas SC para verificar a execução e viabilidade do projeto.

17.6. O proponente NÃO PODERÁ ALTERAR O PROJETO APROVADO PELO CMDCA sem autorização expressa dos membros da Comissão Especial de Avaliação nomeada.

17.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, localizado à Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, ou por e-mail: **cmdca@tijucas.sc.gov.br.**

Tijucas, SC, 10 de abril de 2019.

Cláudia Raitz Buchele
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO - PROJETO FIA 2019 – CMDCA TIJUCAS

NOME DO PROJETO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
CATEGORIA	**NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS:**
CARGA HORÁRIA SEMANAL	**LOCAL**

PROPONENTE DO PROJETO (OSC)			
NOME:			
CNPJ Nº:			
Registro no CMDCA Nº:		Validade do Registro:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Site:			
Nome do Responsável legal da OSC:			
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Nome do Responsável técnico do Projeto:			
Telefone:	FAX:	E-mail:	

CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA OSC

( ) Utilidade Pública Federal

( ) Utilidade Pública Estadual

( ) Utilidade Pública Municipal

( ) CMDA

( ) CMAS

Outras,
quais:_____
_____
_____
_____

ANEXO II

RESUMO DAS INFORMAÇÕES (Cerca de 10 linhas – contemplas os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido. Área de atuação; a que atenderá (público-alvo); os princípios que serão adotados; o que será oferecido; custo total do projeto, parceiros do projeto, resultados esperados).
VALOR TOTAL DO PROJETO:
OUTRAS FONTES COOFINANCIADORAS DESTE PROJETO:
VALOR PROPOSTO COOFINANCIAMENTO/FIA CMDCA TJ: R$
DURAÇÃO DO PROJETO (Nº DE MESES):
FINANCIAMENTO EXTERNOS DA ENTIDADE
VALOR FINANCIAMENTO EXTERNO:

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. APRESENTAÇÃO DA(O) PROPONENTE
1.1. Histórico da OSC/programa: *(Apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação)***.**
2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
2.1. Nome do Projeto
2.2. JUSTIFICATIVA *(Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e/ou sociais que apontem a necessidade as ação proposta).*
3. OBJETIVOS DO PROJETO
3.1. Objetivo Geral *(Finalidade do projeto)*
3.2. Objetivo(s) Específico(s)
4. BENEFICIÁRIOS: *(Público-alvo do projeto)*
5. **METODOLOGIA:** *(Forma adotada para o desenvolvimento do projeto. Descrever a atividades serão realizadas para cada objetivo proposto (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdo a serem trabalhados, etc.). É OBRIGATÓRIO apresentar um cronograma das ações.)*

6. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS			
RESULTADOS(S) ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

7. RECURSOS HUMANOS/ CAPACIDADE TECNICA E ADMINISTRATIVA:
(Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto).

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CARGO/FUNÇÃO NA OSC)	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO (MENSAL/SEMANAL)	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR SERVIÇOS, VOLUNTÁRIO, EFETIVO)

8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO AO PROJETO

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:
(Especificar quais ações/ atividades serão desenvolvidas mês a mês).

ATIVIDADES/MÊSES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**

10. PLANO DE DIVULGAÇÃO
(Informar de que forma a comunidade será informada de que a realização do projeto tem o apoio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA CMDCA TIJUCAS SC).

11. VALOR TOTAL DO PROJETO

R$

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS/ORÇAMENTOS

(A tabela abaixo poderá ser adequada em conformidade com o plano de trabalho previsto para o projeto).

Nº do ORÇAMENTO	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, MATERIAL, DESPESA DETALHADOS *(TAMANHOS, DIAS, HORAS ETC).***	**UNIDADES**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL DO PROJETO			

(Os 3 Orçamentos constando todos os itens de despesa deverão obrigatoriamente ser anexadas a este formulário).

ANEXO V

EDITAL 002/2019 - FIA 2019 -CMDCA-TJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS COOFINANCIAMENTO
EDITAL Nº 002/2019/FIA - CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OME DO PROJETO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
CATEGORIA	**NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS:**
CARGA HORÁRIA SEMANAL	**LOCAL**
PONTUAÇÃO PARCIAL	

PROTOCOLO DE ENTREGA – VIA 1

DATA: ____/____/2019.

HORÁRIO:____:____h.

ASSINATURA

ANEXO VI

EDITAL 002/2019 - FIA 2019 -CMDCA-TJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS PARA COOFINANCIAMENTO
EDITAL Nº 002/2019/FIA - CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OME DO PROJETO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
CATEGORIA	**NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS:**
CARGA HORÁRIA SEMANAL	**LOCAL**
PONTUAÇÃO PARCIAL	

CLASSIFIÇÃO FINAL PONTUAÇÃO FINAL	PROTOCOLO DE ENTREGA – VIA 2 ENVELOPE DATA: ____/____/2019. HORÁRIO:____:____h.

ANEXO VII

Ficha de Avaliação dos Projetos Habilitados no Edital 002/2019

NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA:		
CONTATO PROPONENTE: (__) _____-_____ EMAIL PROPONENTE:		
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$_____ COOFINANCIAMENTO PLEITEADO: R$_____ Pessoas Atendidas: Público Alvo: Duração do Projeto:		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
1- Cumprimento dos Objetivos	**Pontuação de 0 a 100 pontos**	**Pontuação Prévia 1**
Aspectos: Adequação ao Tema, Qualidade Técnica, Metodologia Aplicada, Atividades Propostas, Resultados Esperados.		
2- Impacto Social da Iniciativa	**Pontuação de 0 a 200 pontos**	**Pontuação. Prévia 2**
Aspectos: Benefícios sociais gerados, Estratégias de divulgação,		
3- Sustentabilidade	**Pontuação de 0 a 200 pontos**	**Pontuação. Prévia 3**
Aspectos: Capacidade de continuidade, Outros Parceiros		
4- Inovação Criativa	**Pontuação de 0 a 100 pontos**	**Pontuação. Prévia 4**
Aspectos: Práticas Inovadoras		
5- Acolhimento	**Pontuação de 0 a 100 pontos**	**Pontuação. Prévia 5**
Aspectos: Guarda ou tutela...		
6- Pesquisa de Promoção, proteção, defesa e atendimento	**Pontuação 0 a 100 pontos**	**Pontuação Prévia 6**
Aspectos: Pesquisa, Estudo, Elaboração de Diagnostico, sistemas TI, Monitoramento e avaliação de políticas públicas.		
7- Formação e Capacitação continuada	**Pontuação de 1 a 100 pontos**	**Pontuação Prévia 7**
Aspectos: Formação e capacitação operadores do Sistema de Garantias de Direitos		
8- Comunicação	**Pontuação de 0 a 100 pontos**	**Pontuação Prévia 8**
Aspectos: Campanhas Educacionais, publicações, divulgação de ações.		
9- Ações de Fortalecimento do Sistema de garantia de Direitos	**Pontuação de 0 a 100 pontos**	**Pontuação Prévia 9**
Aspectos: Mobilização Social, Articulação para defesa, parcerias que promovam estas ações.		
Somatória da Pontuações ____+_____+_____+_____+_____+____+_____+_____+_____ **Assinatura do Avaliador:**		**PONTUAÇÃO FINAL**

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° ____/2019 – FIA Tijucas SC

O Município de TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel Büchele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Elói Mariano Rocha, brasileiro, casado, portador do RG n°_____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n° _____, situada a Rua _____, nº ____, Bairro ____, CEP _____, Tijucas SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, solteiro, portador do RG n° _____ SSP SC, inscrito no CPF sob o n° _____ , residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência de Projeto _____ Aprovado por meio do Edital 002/2019 CMDCA Tijucas e autorizado a captação pela RESOLUÇÃO _____2019 CMDCA com a finalidade de buscar alternativas, recursos financeiros e soluções em prol da garantia e direitos das crianças e adolescentes de Tijucas SC por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Tijucas com o intento de proporcionar exequibilidade do projeto aprovado.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ _____ (POR EXTENSO), em única parcela, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2019, fica estimado o repasse de R$ _____ correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 2019: FIA – _____

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 003/2018 – Fia CMDCA Tijucas.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e planilha de Custos com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento,

obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) trimestralmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, apresentando relatório/despesas das atividades desenvolvidas durante o período.

b) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste Termo de Fomento.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, de acordo com o Edital 003/2018 – Fia CMDCA Tijucas, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até ___/___/2019, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O plano de trabalho da parceria NÃO poderá ser revisto de acordo com o Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada pelo CMDCA Tijucas por meio da Comissão Especial de Avaliação para Monitoramento e Avaliação dos projetos conforme Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas.

9.4. A Administração Pública poderá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública; IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMDCA Tijucas de acordo com o Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, ___ de _____ de 2019.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Cláudia Raitz Büchele
Presidente do CMDCA Tijucas

Fulano de Tal

Representante da OSC